



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Resolução nº 4, de 30 de março de 2020

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada nesta data,

Considerando o grave momento de emergência sanitária mundial e as orientações da Organização Mundial da Saúde;

Considerando as determinações do Ministério da Saúde para isolamento social, com vistas a minimizar a ampla disseminação do coronavírus no país;

Considerando o Decreto nº 5.496/2020, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Acre;

Considerando o Decreto nº 237, de 27 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Considerando as recomendações para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19 do Comitê de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, da Ufac;

Considerando a Portaria Normativa Ufac nº 01/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender as aulas de educação básica no Colégio de Aplicação, graduação e pós-graduação presenciais, bem como a realização de eventos no âmbito da Ufac, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Suspender o calendário acadêmico da Ufac, considerando todos os prazos e eventos nele estabelecidos, por tempo indeterminado.

**Art. 3º** Determinar que as atividades administrativas devam ser realizadas por meio remoto (home office), devendo a chefia imediata da unidade administrativa fazer a organização, divisão e acompanhamento da execução das atividades, conforme Portaria Normativa Ufac nº 01/2020.

**Art. 4º** Eventualmente, atividades acadêmicas ou administrativas presenciais poderão ser autorizadas para serem realizadas pela autoridade administrativa competente, de acordo com a área, desde que observadas as recomendações de higienização, não aglomeração e de necessidade de quarentena dos servidores.

**Parágrafo único.** As autoridades administrativas referenciadas no *caput*, considerando as especificidades das áreas, serão: Direção do Colégio de Aplicação, Reitoria, Pró-Reitorias, Prefeitura e Subprefeitura do Campus.

**Art. 5º** As reuniões colegiadas presenciais estão suspensas, bem como os prazos recursais aos colegiados superiores.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ocorrer por meio do uso de ferramentas tecnológicas à distância somente quando a pauta tratar de matéria urgente, observando as regras regimentais de quórum e deliberação.

**Art. 6º** A Reitoria manterá acompanhamento permanente da situação de emergência de saúde pública e sanitária, observando as orientações e recomendações da OMS, do Ministério da Saúde, do Comitê da

Ufac e das autoridades do Estado e do Município, devendo determinar o retorno das atividades acadêmicas e administrativas no momento de controle da pandemia do coronavírus.

**Art. 7º** Quando do retorno das atividades presenciais, o Conselho Universitário será convocado para deliberar sobre a reprogramação do calendário acadêmico, observando os seguintes princípios:

I – Haverá reposição integral das atividades acadêmicas suspensas, observando critérios didáticos e preservando a qualidade acadêmica e isonomia de oportunidades.

II – As atividades de pesquisa e extensão deverão ser avaliadas pelas unidades administrativas da área, de maneira que, na impossibilidade de manutenção das atividades durante o período de suspensão, as mesmas devam ser reprogramadas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Profª Drª Margarida de Aquino Cunha**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 31/03/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0039724** e o código CRC **1E917631**.